



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício nº 69/DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO-COGEM/2025

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de outubro de 2025

À Sua Excelência o Senhor
Gilvane Fernandes da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO.

Senhor Presidente,

Segue para análise e apreciação por esta Casa de Leis, **Projeto de Lei nº. 3.404/2025; Mensagem nº 3216/2025** de 28 de outubro de 2025 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, **CRÉDITO SUPLEMENTAR - POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** e dá outras providências",

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência para sua apreciação, votação e aprovação.

ID: [Projeto de Lei 3404 de 28/10/2025 \(ID 1390504\)](#).

ID: [Mensagem 3216 de 28/10/2025 \(ID 1390515\)](#).

Em tempo, solicitamos a convocação de sessão extraordinária para deliberação da matéria.

Certos de podermos contar com vossa apreciação e colaboração, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

JUAN ALEXTESTONI
Prefeito Municipal

Irã Alves Rodrigues
Diretor do Departamento de Orçamento - COGEM

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 28/10/2025 às 13:07, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1390534** e o código verificador **829CDCFE**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 1261	23/10/2025	1386999
2	Parecer 749	24/10/2025	1389461
3	Parecer Controladoria Geral 540	28/10/2025	1389670
4	Parecer Jurídico 394	28/10/2025	1389805
5	Projeto de Lei 3404	28/10/2025	1390504
6	Mensagem 3216	28/10/2025	1390515

Referência: [Processo nº 1-3564/2025](#).

Docto ID: 1390534 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 1261/SEMSAU/2025

Ao
Departamento de Orçamento - COGEM

Assunto: Projeto de Lei

Prezado (a) Senhor (a),

A Secretaria Municipal de Saúde solicita, vem por meio deste, solicitar Elaboração de Projeto de Lei para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor total de **R\$ 2.556.000,00 (dois milhões quinhentos e cinquenta e seis mil reais)** referente a Proposta oriunda do Ministério da Saúde - Novo PAC, classificadas como PROGRAMA - CONSTRUÇÃO de UBS e nos termos da legislação vigente, conforme detalhado a seguir:

Proposta nº 13705838000125008

Valor: R\$ 2.556.000,00

Programação: 10.301.0031.3005.0000

Elemento: 4.4.90.51.00

Fonte de recurso: 0.1.601.0

Cod aplicação: 601.XXX

Ficha: a criar

Finalidade: Ampliar o acesso e melhorar a qualidade do atendimento na Atenção Primária à Saúde para a população residente nos bairros Park Amazonas e Park dos Ipês, os quais ainda não contam com Unidade Básica de Saúde (UBS), garantindo, assim, os princípios da universalidade, equidade e integralidade no acesso aos serviços do SUS. Esses bairros, atualmente estão em plena expansão, e têm demandado atendimento nas Unidades de Saúde Carlos Chagas e COHAB, o que tem gerado sobrecarga nas equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF). Essa situação compromete a qualidade dos serviços prestados à população adscrita dessas áreas, bem como às dos novos bairros em crescimento.

TOTAL NOVO PAC R\$ 2.556.000,00 (dois milhões quinhentos e cinquenta e seis mil reais)

Diante do exposto, solicitamos as devidas providências para abertura de crédito adicional suplementar, tendo como fonte o excesso de arrecadação, e com respaldo em lei autorizativa vigente.

Segue em anexo as propostas para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francielli Luiza Silva Malaquias, Assessor Especial da SEMSAU**, em 23/10/2025 às 10:45, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1386999** e o código verificador **45E61E20**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Proposta N.º 13705838000125008	23/10/2025	1387027
2	Proposta Detalhar Proposta FAF - FNS	23/10/2025	1387033
3	Informação DA PROPOSTA N.º 13705.8380001	23/10/2025	1387042
4	Portaria A GM/MS Nº 8.206, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025	23/10/2025	1387129
5	Planilha FNS	23/10/2025	1387168

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 69	28/10/2025	1390534

Referência: [Processo nº 1-3564/2025](#).

Docto ID: 1386999 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer CONTABIL nº 749/CONT/2025 - Abertura de Credito adicional ESPECIAL por EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Em análise ao Processo nº [1-3564/2025](#), verifica-se que a **Secretaria Municipal de Saude-SEMSAU**, conforme [Memorando 1261 de 23/10/2025 \(ID 1386999\)](#) e seus conforme pedido de elaboração de Projeto de Lei para:

ABERTURA DE CREDITO Adicional ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO no valor R\$ 2.556.000,00 (dois milhões e quinhentos e cinquenta e seis mil reais), nos termos da legislação vigente, Secretaria Municipal de Saúde, conforme memorando e documentos anexos, nas seguintes Unidades Orçamentárias:

A) Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Justifica a necessidade da abertura de crédito a serem utilizados para custear despesas com o Programa do Ministério da Saúde - Novo PAC - Construção de UBS, conforme Proposta nº 13705838000125008.

UG: 10 Secretaria de Saúde

Orgao/Unidade: 020600 - Secretaria Municipal de Saúde

Proposta Nº: 13705838000125008

Programatica: 10.301.0031.3005.0000

Elemento de despesa: 4.4.90.51-00

Fonte de Recursos: 0.1.601 -0

Codigo Aplicacao: 601-102

Ficha: 623

Valor: R\$ 2.556.000,00 (dois milhões e quinhentos e cinquenta e seis mil reais)

=====

Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso II e 43 § 1º inciso II da Lei 4.320/1964, bem como o disposto no artigo 167 da CF, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito ESPECIAL por EXCESSO DE ARRECADACAO a contas vinculadas conforme anexos aos memorandos, no valor de R\$ 2.556.000,00 (dois milhões e quinhentos e cinquenta e seis mil reais), ja demonstrados, devidamente demonstrado nos documentos anexos, conforme [Despacho Integrado 494 de 16/07/2025 \(ID 1286999\)](#) e seus anexos e demais pecas constantes aos autos, conforme [Minuta de Mensagem 001 de 24/10/2025 \(ID 1388355\)](#).

Sendo assim, somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste, 24 de Outubro de 2025.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso, Contador Geral do Município**, em 24/10/2025 às 17:02, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1389461** e o código verificador **035C41C3**.

Documentos Relacionados				
Seq.	Documento	Data		ID
1	Ofício 69	28/10/2025		1390534
Referência: Processo nº 1-3564/2025 .				Docto ID: 1389461 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer nº 540/CGM/2025

Considerando o [Memorando 1261 de 23/10/2025 \(ID 1386999\)](#) que se trata de Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor total de R\$ 2.556.000,00 (dois milhões quinhentos e cinquenta e seis mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, referente a proposta oriunda do Ministério da Saúde - Novo PAC, classificadas como PROGRAMA - CONSTRUÇÃO de UBS.

O [Parecer 749 de 24/10/2025 \(ID 1389461\)](#) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável, conforme documento anexo ao memorando citado acima.

Conforme a LOA - Lei Orçamentária Anual nº 3452 de 19 de novembro de 2024 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ouro Preto do Oeste para o exercício financeiro de 2025", em seu Art. 9º diz:

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares conforme artigos 41, 42 e 43 da Lei 4320/1964, além de promover as reformulações administrativas de Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias na forma do artigo 167 da Carga Magna, mediante decreto, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, à necessidade de transferência, incorporação, ajustes orçamentários, desmembramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática existente, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos.

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos artigos que abaixo se transcreve:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura de Crédito por Excesso de Arrecadação.

É o parecer, S.M.J.



Documento assinado eletronicamente por **Deysy Kelle M. dos Santos, Auxiliar da Controladoria Geral do Município**, em 28/10/2025 às 08:22, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1389670** e o código verificador **4FD382CF**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 69	28/10/2025	1390534

Referência: [Processo nº 1-3564/2025](#).

Docto ID: 1389670 v1

PROJETO Nº 3404, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
importância de R\$ 2.556.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU		
623	10.301.0031.3005.0000		Programa Mais Saúde		2.556.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 0 1 601
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	601 102		Proposta nº 13705838000125008 Const. UBS		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Excesso de arrecadação:	2.556.000,00
Fontes de Recurso	
1 601	2.556.000,00

Artigo 3o.- Fica alterado a LDO, PPA e LOA com inclusão da execução da programática.

Artigo 4o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 28 de outubro de 2025

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal

Pedido gerado a partir do memo nº 1261/SEMSAU/2025 ID 1386999





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	3404	28/10/2025

ID: 1390504	Processo	Documento
CRC: 165682FA		
Processo: 1-3564/2025		
Usuário: Ira Alves Rodrigues		
Criação: 28/10/2025 12:36:51	Finalização: 28/10/2025 12:38:54	

MD5: **E95C8A886F515B6F51F7506285D657A8**

SHA256: **B974F76E87FCF1C833823542AA09843EA8113A936A380CD530DF50C8472CCD18**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei 3404 - SEMSAU

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	28/10/2025 12:36:51
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	28/10/2025 12:36:51
------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 69	28/10/2025	1390534
-----------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Juan Alex Testoni

Prefeito (a)

28/10/2025 12:58:14

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1390504 e o CRC 165682FA.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem nº. 3216/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de 3404/2025 que: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e dá outras providências**", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de **CREDITO SUPLEMENTAR - POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor **TOTAL de R\$ 2.556.000,00 (dois milhões e quinhentos e cinquenta e seis mil reais)**, nos termos da legislação vigente, Secretaria Municipal de Saúde, conforme memorando e documentos anexos, nas seguintes Unidades Orçamentárias:

A) Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Justifica a necessidade da abertura de crédito a serem utilizados para custear despesas com o Programa do Ministério da Saúde - Novo PAC - Construção de UBS, conforme **Proposta nº 13705838000125008**.

UG: 10 Secretaria de Saúde

Orgao/Unidade: 020600 - Secretaria Municipal de Saúde

Proposta Nº: 13705838000125008

Programatica: 10.301.0031.3005.0000

Elemento de despesa: 4.4.90.51-00

Fonte de Recursos: 0.1.601 -0

Codigo Aplicacao: 601-102

Ficha: 623

Valor: R\$ 2.556.000,00 (dois milhões e quinhentos e cinquenta e seis mil reais)

Segue anexo, os Memorandos: **Nº: 1261/SEMSAU/2025 ID [Memorando 1261 de 23/10/2025 \(ID 1386999\)](#)** respectivos documentos, assim como, o Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, 28 de outubro de 2025.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 28/10/2025 às 12:58, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1390515** e o código verificador **594FD2D4**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 69	28/10/2025	1390534

Referência: [Processo nº 1-3564/2025](#).

Docto ID: 1390515 v1